

RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 222/2026

De 3 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a criação de classificação orçamentária para receitas provenientes de multas no âmbito Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento de Minas Gerais - ARIS-MG e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XII da Cláusula Décima Oitava do Protocolo de Intenções e inciso XV do Art. 17 do Estatuto Social da ARIS-MG, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320/1964 e a necessidade de adequada classificação das receitas públicas;

CONSIDERANDO o Estatuto e o Contrato de Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no orçamento da ARIS-MG a classificação orçamentária de receita destinada ao registro e arrecadação de valores provenientes de multas aplicadas no âmbito de suas competências.

Art. 2º A receita de que trata o artigo anterior será classificada como **Receita Corrente – Outras Receitas Correntes – Multas Administrativas**, observando-se o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP): 1.9.1.3.0.00.00 – Multas Administrativas.

Art. 3º Os recursos arrecadados serão contabilizados em conformidade com a legislação vigente e normas da contabilidade pública.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Viçosa, 3 de fevereiro de 2026.

Lucas Ladeira Cardoso
Presidente da ARIS-MG



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 619A-D480-A379-CC59

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCAS LADEIRA CARDOSO (CPF 097.XXX.XXX-40) em 06/02/2026 15:39:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/619A-D480-A379-CC59>